



INDICE:

1. Publicações

1.1 Publicações do Diário Oficial do Município

2. Escalas de Serviço

1. PUBLICAÇÕES

1.1 PUBLICAÇÕES - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.1.1–Guarda Civil Metropolitana

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
PORTARIA Nº 23 /2019- CGGCM CRATO-CE, 25 de junho de 2019.
EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PAD Nº 111/2018.

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Jane Eyre Ribeiro Macedo, nomeada através da Portaria Nº 0607001/2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 111/2018-CGGCM, declarar que o GCM ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SANTOS, matrícula funcional nº 25899, foi absolvido, nos termos do Art. 144, c/c art. 145, V da Lei n.º 2.867/2018, cuja absolvição será registrada e arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 25 de junho de 2019. _____

Jane Eyre Ribeiro Macedo Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana
Portaria nº 0607001/2017-GP



1.1.2 Guarda Civil Metropolitana e Demutran

LEI Nº 3.577/2019 CRATO/CE, 03 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.559, de 30 de maio de 2019, e, adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art.º 2º da Lei Municipal nº 3.559, de 30 de maio de 2019, que passa a vigorar nos seguintes termos: “Art. 2º. A presente gratificação se incorpora aos vencimentos dos Servidores Municipais, devendo ser computada na concessão de férias, e no décimo terceiro salário”.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.559, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a 01 de maio de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CARGO ATIVIDADES E LOTAÇÃO

AGENTE DE TRÂNSITO

Em pleno exercício nas atividades típicas do cargo 25%

GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS

Em pleno exercício nas atividades típicas do cargo 25%
